

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “PROMOÇÃO DE NATAL ”

Trata-se de DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS denominada PROMOÇÃO “PROMOÇÃO NATAL ”, operação do tipo “assemelhada a concurso”, que é realizada pela ASSOCIAÇÃO DO FUNDO DE PROMOÇÕES COLETIVAS DO CARIOCA SHOPPING, registrada no CNPJ/MF, sob o nº 07.021.994/0001-71, estabelecida na Avenida Vicente de Carvalho, 909 – Vicente de Carvalho, 909 – Rio de Janeiro - RJ, telefone: (21) 3688-2001 | Fax: (21) 3688-2071, com abrangência restrita ao Estado do Rio de Janeiro, sendo livre participação de todos os residentes no Brasil, voltada aos freqüentadores do Carioca Shopping. 1. Prazo de execução: 42 dias. 2. Início e Término: a promoção é válida para compras feitas no período de **15.11.2017 a 24.12.2017**, durante o horário de funcionamento do Shopping, sendo que o balcão da promoção iniciará seu funcionamento a partir do dia 15.11.2017. No dia 24.12.2017 será permitida apenas a apresentação de cupons fiscais/notas de compras realizadas até 17h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 17h45 e a urna será lacrada às 18h, para viabilizar a realização do sorteio que ocorrerá às 17h do dia 26.12.2017. 2.1. O local do sorteio será de livre acesso aos interessados. 2.2. Em dia e hora designados para o sorteio, um representante do Shopping com capacidade para tanto fará a extração de um cupom que, preenchido corretamente em todos os campos e respondida, com acerto, à pergunta do concurso, dará direito a entrega do prêmio descrito no item 9 deste Regulamento. 2.3. O balcão de trocas permanecerá aberto das 13h do dia 15.11.2017 até às 17h45 do dia 24.12.2017, para que os clientes possam trocar suas notas por cupons e participar da promoção, estando garantido o atendimento dos consumidores que ainda estiverem na fila antes desta ser fechada, conforme horário combinado. 3. Rol de Lojas Aderentes: vide lojas sinalizadas com adesivo da campanha, 4. Rol de Lojas Não Participantes: vide no balcão de trocas e nos displays nos corredores do shopping. 5. Dos Participantes. 5.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras no shopping por qualquer forma de pagamento, durante o período da promoção, conforme estabelecido neste regulamento, no período 15.11.2017 até o dia 24.12.2017, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 13h às 21h, sendo que, excepcionalmente, no dia 24.12.2017 somente serão aceitas notas/cupons emitidos até 17h30, já que o balcão de trocas encerrará suas atividades às 17h45 e a urna será lacrada às 18h. O sorteio será dia 26.12.2017, às 17h. 6. Como Participar. 6.1. A cada R\$ 250,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas nas lojas aderentes a esta promoção comercial mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 15.11.2017 até às 17h30 do dia 24.12.2017, o consumidor terá o direito de retirar 1 (um) cupom para participar da promoção referida acima. O saldo remanescente será computado no sistema para trocas futuras. 6.2. Os clientes deverão, obrigatoriamente, apresentar um documento de identificação com foto e informar os demais dados pessoais para a promotora na central de trocas da promoção, além de preencher no campo

apropriado, de forma manuscrita, à pergunta do concurso, sendo que na sequência lhe serão entregues tantos cupons quantos tiver direito e devendo assinalar com um X a resposta à pergunta da promoção: “Qual o Shopping que vai sortear um Nissan Kicks neste natal?” Resposta: () Carioca Shopping () Outros. 6.3. Após a apresentação do(s) cupom(ns) fiscais, os mesmos será(ão) carimbado(s), não podendo ser reapresentado(s). 6.4. Não será permitida a participação de menores de idade nesta promoção. 6.5. No ato da troca, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 250,00, poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras. Ex.1: Nota Fiscal com valor de R\$ 300,00. Direito a apenas 1 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 50,00 poderá ser acumulado. 6.6. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (ns) de participação na loja de trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, as empresas Promotoras e Aderentes adotarão medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à CAIXA. 7. Da Desclassificação. 7.1. Não serão admitidos: a) cupom que não estiver assinalado, de forma manuscrita, com a resposta correta à pergunta formulada; b) solicitação de Cadastro em nome de terceira pessoa; c) utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; d) comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; e) comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período 15.11.2017 até às 17h30 do dia 24.12.2017; f) comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; g) reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; h) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o Shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa ter direito aos cupons de participação nessa promoção, cabendo à Promotora a decisão final, bem como qualquer outro documento de compra, à exceção dos recibos emitidos pelas empresas de turismo situadas no interior do Shopping, os quais serão aceitos; i) comprovantes de venda rasurados; j) comprovantes de venda relativos ao estacionamento; k) notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como bancos, casas lotéricas e agências dos correios, por força do disposto no artigo 9º do Decreto n. 70.951, de 09.08.1972; l) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; m) também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping; n) não será permitida a apresentação de cupom sequencial obtido em um mesmo estabelecimento comercial, tampouco de cupons fiscais obtidos no mesmo dia, pertencentes ao mesmo estabelecimento comercial não sequenciais, que estejam em quantidade superior a 2 (dois) cupons; (o) Não poderão ser utilizadas notas provenientes de compra de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 7.2. A empresa disponibilizará, no balcão de trocas e no SAC, um banco de dados contendo a relação das pessoas impedidas de

participar da promoção. **8. Da Apuração.** 8.1. Os cupons deverão ser depositados em uma única urna localizada no 2º (segundo) piso, próximo ao balcão de trocas, para participar de forma acumulativa até o final da promoção. 8.2. A apuração será realizada da seguinte maneira: no dia 26.12.2017, às 17h, será feita a retirada manual e aleatória de um cupom que, respondido com acerto à pergunta do concurso, dará direito ao prêmio descrito neste Regulamento. O local será de livre acesso aos interessados; 8.3. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas do concurso e que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade valendo apenas os cupons originais impressos pelo Shopping. 8.4. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental; **9. Da Premiação.** 9.1. Descrição detalhada do prêmio: Um automóvel 0Km marca **Nissan Kicks motor 1.6 2017/2018, cor Vermelho Malbec, no valor de R\$ 69.990,00.** Despesas com transferências e impostos referentes ao ano de entrega do carro serão oneradas pela Promotora. 9.2. A Promotora compromete-se a adquirir o prêmio ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, até 8 (oito) dias da data de início da promoção, conforme determina o Art. 15º, § 3º, do Decreto 70.951/72 e artigo 34, inciso I, da Portaria MF nº 41/2008. **10. Forma de Divulgação da Promoção Comercial:** a divulgação desta promoção será feita por meio de peças no interior do shopping, site, internet, mídia externa, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter. Entre outras) e assessoria de imprensa. **11. Forma de Divulgação do Resultado e Procedimento que será utilizado pra Notificar o Contemplado:** o nome do ganhador será anunciado de viva voz momento do sorteio e este comunicado sobre sua premiação por meio de divulgação no site do shopping, no prazo de até sete dias a contar da apuração, sendo que o Shopping também se obriga a, no prazo de até 30 dias a contar da data do sorteio, contatar o contemplado por meio de telefonema ou e-mail e entregar-lhe o prêmio. **12. Entrega do Prêmio.** 12.1. Na administração do Shopping. Telefone para contato: (21) 3688.2001, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing, mediante agendamento prévio. 12.2. Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para localizar o contemplado de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, que deverá assinar o Recibo de Entrega do Prêmio. 12.3. O ganhador deverá fornecer cópia autenticada da sua cédula de identidade e de seu CPF/MF, para fins de prestação de contas junto à CAIXA, conforme anexo VIII da Portaria MF 41 de 2008. 12.4. O prêmio deverá ser livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado. **13. Caducidade do Prêmio.** 13.1. Prescrição do direito ao prêmio: 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração e o prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União de acordo com o Art. 6º do Decreto 70951/72. 13.2. O prêmio deverá ser retirado no período de 180 (cento e oitenta) dias após a data da apuração, sob pena de perda do direito ao mesmo; **14. Divulgação da Imagem do Contemplado:** o contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração. **15. Considerações Gerais.** 15.1. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outros produtos. 15.2. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores

e, posteriormente, submetidas a esta CAIXA, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 15.3. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 15.4. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca dos consumidores para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 15.5. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, “b”, da Lei n. 11.196, de 21.01./05, a empresa promotora recolherá 20% de imposto de renda sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio do DARF, na rede bancária, com o código 0916. 15.6. Todos os consumidores residentes e domiciliados em território nacional poderão participar desta promoção comercial. 15.7. A premiação a ser distribuída destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 15.8. Em casos de emergência ou defeito por vício do produto ou serviço prestado, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 3688.2001. 15.9. A responsabilidade por qualquer ocorrido quando da utilização do prêmio será unicamente do contemplado, de modo que o Shopping se exime de eventuais danos ocorridos. 15.10. O Regulamento será afixado dentro da central de trocas de notas/cupons e no site do shopping www.cariocashopping.com.br e se apresentará em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial. 16. **Certificado de Autorização CAIXA nº 6-6056/2017.**